

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2026/CGE/FCSA/UFLA

### Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (CGE/FCSA/UFLA)

A CGE - FCSA torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01 de julho de 2026, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na CGE - FCSA, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2** O Edital será de fluxo contínuo e sua validade será por tempo indeterminado.

#### 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1 Presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

**2.1.2 Teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.2.1 Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.2.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

**2.1.2.2** Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO\*\***

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na Sigla da Unidade de Execução estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** O teletrabalho com **regime de execução integral** deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**3.3.1** Não realizar atendimento presencial ao público interno e/ou externo.

**3.3.2** Não exercer trabalhos cujo desempenho necessite da presença física e síncrona de membros da equipe ou necessite de interação presencial constante com a chefia.

**3.3.3.** Implementar técnicas de gerenciamento de projetos para complementar o acompanhamento das atividades do SIG-UFLA (módulo PGD), utilizando métricas adequadas para avaliar a qualidade e a quantidade das entregas.

**3.4** O teletrabalho com **regime de execução parcial** deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**3.4.1** Garantir o funcionamento pleno e a realização permanente de serviços presenciais em todo o horário habitual de funcionamento do setor.

**3.4.2** a divisão de tempo presencial entre os(as) participantes do PGD seja feita de forma isonômica, respeitados os critérios de prioridade previstos na Portaria Normativa da Reitoria 187/2025.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FCSA/UFLA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE**

**3.4.3** cada participante realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial.

**3.5** Não poderão aderir à modalidade **teletrabalho** aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.5.1** Ainda não tiverem cumprido integralmente o período de estágio probatório, conforme Portaria Normativa da Reitoria nº 236, de 5/6/2026.

**3.5.2** Tiverem sido movimentados(as) de outras entidades para a UFLA há menos de 36 (seis) meses, conforme Portaria Normativa da Reitoria nº 236, de 5/6/2026.

**3.5.3** Não tenham certificado de participação no Curso de Capacitação do Programa de Gestão de Desempenho ofertado pela CPGD.

**3.5.4** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD que tenha alguma pendência no registro de ponto eletrônico (crédito ou débito de horas) deverá regularizar a situação no prazo de até 6 (seis) meses contados do seu ingresso no PGD.

**3.7** Nos termos do art. 23, §4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da CGE - FCSA observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3** Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

**3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

**3.8** É condição para ingresso no PGD, em qualquer modalidade, a conclusão do Curso de Capacitação do PGD ofertado pela CPGD.

**3.9** Poderão ser dispensadas do disposto nos arts. 3.5.1 e 3.5.2, conforme Portaria Normativa da Reitoria nº 236, de 5/6/2026, as pessoas:

I - com deficiência;

II - que possuam dependente com deficiência;

III - idosas;

IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes;

VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade; e

VII - contratadas por tempo determinado nos termos da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

## **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FCSA/UFLA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE**

seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.2.4** Dar suporte e encaminhamento de processos administrativos diversos que garantem o funcionamento e o êxito das ações de pesquisa, ensino e extensão.

**4.3** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

## **5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas na Unidade de Execução serão as seguintes:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FCSA/UFLA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
CGE - FCSA	3	0	3	0

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 22/06/2026, da seguinte forma:

**6.1.1** Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD - **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2026/CGE/FCSA/UFLA**” para o endereço [cge.fcsa@ufla.br](mailto:cge.fcsa@ufla.br)), com as seguintes informações:

**6.1.1.1** Nome completo e matrícula SIAPE.

**6.1.1.2** Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

**6.1.1.3** Modalidade e regime de execução que deseja participar.

**6.1.1.4** Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025 e deste Edital.

**6.1.1.5** Documento comprobatório da prioridade indicada.

**6.2** A **CGE-FCSA** não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FCSA/UFLA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE**

conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

**7.2** Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

**7.3** Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

**7.4** Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

**7.5** Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 23/06/2025 no endereço eletrônico da **CGE-FCSA**, por meio do link <https://fcsa.ufla.br/cge>.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) [comissaopgd@ufla.br](mailto:comissaopgd@ufla.br), com cópia para a **CGE-FCSA** [cge.fcsa@ufla.br](mailto:cge.fcsa@ufla.br), no prazo de 1 (um) dia.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1** A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 25/06/2026 no endereço eletrônico da **CGE-FCSA**, por meio do link <https://fcsa.ufla.br/cge>.

## 11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

**11.1** Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**11.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da **CGE-FCSA** deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

## 12 DO CRONOGRAMA

22/06/2026	Data de inscrição
23/06/2026	Divulgação lista de inscritos
23/06/2026	Divulgação do resultado preliminar
24/06/2026	Prazo para recurso contra resultado preliminar
25/06/2026	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
25/06/2026	Divulgação do resultado final
01/07/2026	Previsão de início dos selecionados no PGD

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FCSA/UFLA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE**

**12.1** O acompanhamento do certame se dará no site da CGE-FCSA, por meio do link <https://fcsa.ufla.br/cge>.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A participação no PGD da CGE-FCSA não constitui direito adquirido.

**13.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**13.3** O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

**13.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da CGE-FCSA, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 22 de junho de 2026.

Gisele Aparecida Costa Martins  
Chefia da Unidade de Execução